



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Chefe do Gabinete de  
S.Exa. a Ministra Adjunta e dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 595 ENT. 1239	22.03.2023	OF. N.º 2584/2023 ENT. 3091/2023 PROC.º 696/2022	23.06.2023

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 1347/XV/1.<sup>a</sup>, de 22 de março de 2023, do Grupo Parlamentar PSD - Partido Social Democrata (Deputados Paula Cardoso e outros - Situação do sistema prisional e reinserção social).

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Filipa Sobral Torres

PS/OC



## Nota

**Assunto:** Resposta à Pergunta 1347/XV/1.<sup>a</sup>, de 22 de março de 2023, do Grupo Parlamentar do PSD - Situação do sistema prisional e reinserção social

Os senhores deputados Paula Cardoso, Andreia Neto, Mónica Quintela, Ofélia Ramos, Sandra Madruga da Costa, Fernando Negrão, André Coelho Lima, Catarina Rocha Ferreira, Lina Lopes, Cristiana Ferreira, Márcia Passos, Sofia Matos, Clara Marques Mendes, Emília Cerqueira e Hugo Carneiro do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, colocam as seguintes questões ao Governo relacionadas com a situação do sistema prisional e reinserção social:

- 1- *Que medidas estão previstas para colmatar as carências de pessoal técnico e do corpo da Guarda Prisional?*
- 2- *Está previsto algum plano para a substituição das viaturas celulares obsoletas?*
- 3- *Está a ser garantido o pagamento do trabalho desempenhado pelos reclusos, dentro e fora das prisões, o direito ao acesso à Segurança Social, aos respetivos descontos e à reforma? E, especificamente, quanto é que os reclusos vão receber pela construção dos confessionários nas jornadas mundiais de juventude?*
- 4- *Quais são os protocolos com empresas relativos à utilização de mão de obra prisional na produção de artigos com fins lucrativos?*
- 5- *Existe desconformidade dos regulamentos internos dos estabelecimentos prisionais relativamente a regras que proíbem e/ou limitam a entrada de alimentos levados pelos familiares, e restringem os horários das visitas dos familiares?*
- 6- *Porque é que o Governo não autoriza a divulgação automática dos relatórios de instâncias internacionais, não se conhecendo, por exemplo, os relatórios inicial e final, assim como a resposta do governo português, relativos à visita do Comité para a Prevenção da Tortura do Conselho da Europa em dezembro de 2019?*



- 7- *Estão a ser devidamente cumpridas as Regras de Bangkok das Nações Unidas relativas à privação da liberdade de mães com filhos de tenra idade?*
- 8- *Está a ser devidamente cumprido o Plano Nacional de Vacinação das crianças nas prisões?*
- 9- *Está previsto algum modelo de articulação com instituições da Saúde e da Segurança Social, com vista à definição de estratégias e soluções que permitam garantir o acompanhamento médico e terapêutico de reclusos que carecem de respostas terapêuticas diferenciadas, designadamente dos reclusos inimputáveis ou imputáveis, portadores de doença mental?*
- 10- *Qual é o plano previsto para o Estabelecimento Prisional de Lisboa (EPL), respetiva cronologia do encerramento, e conseqüente transferência dos 900 reclusos do EPL para outros estabelecimentos prisionais?*
- 11- *Qual é o ponto de situação da construção do novo estabelecimento prisional de Ponta Delgada?*
- 12- *Tem V. Ex<sup>a</sup>. conhecimento da realização de revistas abusivas da intimidade das pessoas nas entradas/visitas das Senhoras Advogadas no Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, e está em condições de garantir que esta prática não está a ser realizada em outros estabelecimentos prisionais?*
- 13- *Nos EP's estão a pedir o IMEI dos telefones dos Advogados e (sic) que é inadmissível. Os advogados são coadjuvantes na administração da justiça e têm proteção constitucionalmente consagrada (artigo 208º CRP). Vai a Senhora Ministra da Justiça dar instruções para que tais práticas terminem de imediato?*

\*\*\*

Sobre as questões colocadas, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Com o intuito de reforçar os recursos humanos afetos à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) com novos trabalhadores a integrar na carreira não revista do regime geral de técnico profissional de reinserção social, o Governo aprovou o recrutamento de 105 novos trabalhadores a integrar a carreira de Técnico Profissional de Reinserção Social, através da abertura de procedimento concursal que contempla candidatos sem prévio vínculo de emprego público e por recurso ao mecanismo da mobilidade. Esta medida foi anunciada no dia 22.06.2023 pela Ministra da Justiça numa visita à equipa de profissionais de reinserção social de Évora, no âmbito do Governo + Próximo.  
No dia 21 de março, foi dado início ao novo curso de formação inicial da carreira de guarda prisional de 2023, o qual conta com 111 formandos.



2. Existe uma Estratégia para renovação plurianual gradual das viaturas celulares a ser incluída no Plano Plurianual de Investimentos da DGRSP, para o período 2023-2027.
3. O trabalho desempenhado por reclusos é, naturalmente, remunerado.

O trabalho visa criar, manter e desenvolver no recluso capacidades e competências para exercer uma atividade laboral após a sua libertação, que lhe permita ser autónomo e viver de forma responsável, sem cometer crimes. Por essa razão, o Código da Execução das Penas privilegia o trabalho economicamente produtivo, que pode ser organizado diretamente pelo estabelecimento prisional ou promovido com a colaboração de entidades públicas ou privadas e pode ser prestado no interior ou no exterior dos estabelecimentos prisionais, sempre sob supervisão dos Serviços Prisionais. A organização e os métodos de trabalho devem aproximar-se o mais possível dos que vigoram em liberdade, a fim de preparar o recluso para as condições normais de trabalho análogo da vida em sociedade.

Cada recluso que trabalha na feitura dos confessionários para as Jornadas Mundiais da Juventude auferir 220€ por mês.

4. São numerosos e muito diversificados os protocolos celebrados com empresas e com autarquias para trabalho prestado por cidadãos reclusos, quer no interior dos estabelecimentos prisionais quer, no caso de reclusos em regime aberto no exterior. Relativamente à produção de bens comercializáveis, à data de 31-12-2022 vigoravam 75 protocolos com entidades externas (lista em anexo), a que se somam ainda numerosos protocolos com autarquias locais.
5. Todos os estabelecimentos prisionais regem-se pelo Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (aprovado pelo Decreto-Lei nº 51/2011, de 11 de abril, na sua redação atual) (RGEP), o qual visava garantir uniformidade e igualdade na aplicação da regulamentação penitenciária no conjunto do sistema prisional, pelo que não há regulamentos internos distintos para cada estabelecimento prisional.

As quantidades, dimensões e tipo de bens cuja entrada é permitida nos estabelecimentos prisionais consta igualmente do citado Regulamento (RGEP), tendo sido, conforme aí é determinado (n.º 4 do artigo 37.º), e está definida em



despachos do Diretor Geral que se aplicam de igual modo a todos os estabelecimentos prisionais.

Cabe, contudo, a cada estabelecimento prisional definir os dias e horas das visitas, dentro dos limites estabelecidos da legislação supra referida.

6. O Comité para a Prevenção da Tortura do Conselho da Europa da Tortura (CPT) de 2019 está publicado, juntamente com a resposta do Governo, na página do CPT, em: <https://www.coe.int/en/web/cpt/portugal> .

A última visita do CPT decorreu entre maio e junho de 2022, não tendo ainda sido recebido o relatório pelo Estado português, o qual, em todo o caso, ficará sujeito ao regime do artigo 11.º da Convenção Europeia de Prevenção da Tortura, salientando-se que Portugal tem, sistematicamente, autorizado a publicação de todos os relatórios de todas as visitas do CPT, juntamente com a resposta ao relatório elaborada pelo Governo português - cfr.

<https://www.coe.int/en/web/cpt/portugal>.

7. A legislação portuguesa está alinhada com os instrumentos internacionais de direitos humanos em matéria de privação da liberdade.

A presença de crianças em contexto prisional na companhia das respetivas mães foi regulada, pela primeira vez, no Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de agosto, entretanto substituído pelo CEPML, o qual prevê, no elenco dos direitos dos reclusos, o de “manter consigo filho até aos três anos de idade ou, excecionalmente, até aos cinco anos, com autorização do titular do poder paternal, desde que tal seja considerado do interesse do menor e existam as condições necessárias” (artigo 7.º, n.º 1, al. g)).

O Código prevê, ainda, que, quando os filhos permaneçam com os progenitores no estabelecimento prisional, é assegurado alojamento em instalações adequadas à vida em comum de ambos.

Refira-se, igualmente, que o RGEP, contém um título especificamente dedicado às situações de permanência dos filhos com os progenitores. Aí se preveem, nomeadamente, disposições sobre características do alojamento, posse de objetos, alimentação, assistência médica, atividades, visitas e deslocações ao exterior.



Em cumprimento de recomendações do CPT, foi aprovado a 01.06.2023 o Regulamento especificamente dedicado às situações de permanência de crianças em estabelecimento prisional.

As Regras de Bangkok são cumpridas, quer no que respeita à possibilidade de as reclusas terem consigo filhos até 3 anos (ou, excecionalmente, até aos 5 anos), sendo que em Portugal há dois Estabelecimentos Prisionais femininos (Tires e Santa Cruz do Bispo) com estruturas especificamente adaptadas a esta situação. Nestes estabelecimentos as crianças têm acompanhamento em creche e também acompanhamento médico/pediátrico adequado, promovendo-se o contacto constante com o meio familiar.

8. O Plano Nacional de Vacinação é assegurado às crianças que se encontram com as mães nos estabelecimentos prisionais pelas unidades de saúde locais. Os serviços clínicos de cada estabelecimento articulam-se com os agrupamentos dos centros de saúde tendo por objetivo o cumprimento do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil, onde, para além, do Plano Nacional de Vacinação, se inclui a vigilância de saúde.

9. Os profissionais de saúde que trabalham nas clínicas psiquiátricas da DGRSP elaboram relatórios que encaminham para os centros de saúde e hospitais da área onde o ex-recluso vai residir.

O Decreto-Lei n.º 70/2019, de 24 de maio, que se ocupa da execução das medidas de internamento, prevê a continuidade dos cuidados após o termo do internamento, nos seguintes termos estabelecidos no artigo 256.º-A do RGEP (norma aditada pelo diploma referido).

10. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2022, de 29 de novembro, materializa a «Estratégia/Plano de Ação para Encerramento Gradual do Estabelecimento Prisional de Lisboa», respetiva cronologia e modelo de financiamento, na qual se prevê um investimento de 24 milhões de euros (19,5M€ + IVA), a executar no período de 2022-2026.



A Estratégia definida para o encerramento do Estabelecimento Prisional de Lisboa pondera não só as regras do tratamento penitenciário individualizado e soluções diferenciadas para presos preventivos e condenados, como também princípios de racionalização das infraestruturas existentes e dos recursos financeiros disponíveis, e passa pela criação de vagas em número equivalente noutro(s) estabelecimento(s) prisional(ais), de forma faseada.

A solução global passa primordialmente pela requalificação de infraestruturas já existentes noutros estabelecimentos prisionais geograficamente próximos de Lisboa, reformulando e adequando pavilhões devolutos ou subutilizados, o que permite aumentar a lotação e a capacidade de alojamento existente.

Numa primeira fase, procede-se à remodelação de 9 pavilhões prisionais tipo (PPT) existentes e subutilizados em 3 estabelecimentos prisionais (Alcoentre, Linhó e Sintra). Esta fase teve já o seu início em dezembro de 2022, com a abertura dos procedimentos aquisitivos para as respetivas empreitadas, sendo que em março de 2023, encontrava-se a decorrer a análise das propostas pelo júri do procedimento.

Numa segunda fase, é recuperado um pavilhão (P3) existente no Estabelecimento Prisional de Tires, atualmente devoluto e em mau estado, o que permite aumentar a capacidade de alojamento deste estabelecimento prisional, tendo já sido igualmente iniciada esta fase em dezembro de 2022, com a abertura do procedimento aquisitivo para a respetiva empreitada. Em março de 2023, tinham já sido analisadas as propostas recebidas e encontrando-se a decorrer a fase de adjudicação.

Numa última fase, será construído um outro pavilhão no Estabelecimento Prisional de Tires, semelhante ao que é recuperado, aproveitando valências mútuas e a proximidade física existente. A requalificação do reduto norte do Estabelecimento Prisional de Caxias é, também, nesta fase, parte da solução para o encerramento definitivo do Estabelecimento Prisional de Lisboa.

Com a Estratégia aprovada será possível criar os seguintes lugares:

- a) Remodelação geral de 9 PPT's nos EP's Alcoentre, Sintra e Linhó (462 lugares);
- b) Remodelação do pavilhão P3 no EP Tires (162 lugares);
- c) Construção de um pavilhão gémeo (ao P3) no EP Tires (162 lugares);
- d) Remodelação do reduto norte do EP Caxias (144 lugares).



Com estas intervenções garantem-se 930 lugares a que acrescem mais 160 lugares resultantes da homologação da revisão da lotação do Estabelecimento Prisional da Carregueira.

11. O novo Estabelecimento Prisional de São Miguel destina-se a substituir o de Ponta Delgada e será construído na cidade de Lagoa.

Terminou recentemente a 1.<sup>a</sup> fase deste processo, com a conclusão da retirada das “bagacinas”, fase imprescindível à nova edificação. A empreitada foi consignada no dia 01.02.2021 e representou um investimento de 3,3 milhões de euros.

Em 2019 foi lançado o procedimento de aquisição de serviços para elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da nova prisão, o qual foi objeto de impugnação contenciosa. Aguarda-se ainda a decisão do Supremo Tribunal Administrativo do recurso da sentença apresentado pelo único concorrente para relançamento do concurso. Só após a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades se poderá dar início à contratação da empreitada de construção propriamente dita.

A última estimativa apontada para o investimento relativo à construção do novo estabelecimento prisional ronda os 85 milhões de euros.

De referir que o projeto base do novo Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada foi desenvolvido pela Faculdade de Arquitetura de Lisboa, e considerado como uma das “novas prisões humanas” com condições de detenção que valorizam aspetos da reinserção social dos reclusos;

Paralelamente, enquanto se avança com este novo empreendimento, não se tem descurado a realização de obras de beneficiação no atual Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, tendo nos últimos anos sido realizadas as seguintes obras:

- Obras de reabilitação de fachadas e substituição de caixilharias;
- Instalação de novo equipamento hoteleiro na cozinha;
- Criação de dois gabinetes de atendimentos para advogados;
- Construção de um recinto desportivo ao ar livre, com relva sintética, com o apoio da Associação de Futebol de Ponta Delgada;





- Obras de beneficiação dos três pisos de alojamentos, com melhoramentos ao nível das camaratas, recuperação das paredes, portas, pavimento e casas de banho, e colocação de loiça sanitária nova e portas;
- Remodelação dos balneários e corredor de acesso às camaratas e substituição dos termoacumuladores existentes;
- Obras de intervenção na antiga camarata dos guardas, que permitiu instalar parte dos Serviços de Apoio Administrativo e Gestão e erigir um gabinete independente para o Chefe do Serviço de Vigilância e Segurança, no decurso de 2020;
- Recuperação de uma ala do estabelecimento prisional, denominada Zona da Formação, com recuperação e pintura de paredes e melhoramentos ao nível da instalação elétrica e sinal de TV;
- Impermeabilização do terraço superior;
- Recuperação e pintura de vários espaços interiores e exteriores, incluindo o muro exterior e torres de vigilância.

O valor estimado do investimento até agora realizado nestas intervenções ascende a oitocentos mil euros.

A DGRSP prevê ainda realizar em 2023 obras de remodelação da Ala Prisional (2.º Piso) do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.

12. A DGRSP esclarece que não foi emitida qualquer norma interna a determinar a revista íntima a advogados (no sistema prisional aplica-se o disposto no artigo 61.º do CEPML e nos artigos 104.º e 105.º do RGEP).

A situação isolada verificada no Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, já foi integralmente resolvida, sendo de referir que a situação em causa não envolveu qualquer revista pessoal a advogados.

13. Aplica-se à entrada de telemóveis em Estabelecimentos Prisionais o disposto na circular n.º 5/2021 (anexa), que prevê o seguinte:



“Com exceção dos casos referidos na alínea a) do n.º 2 e nas alíneas a) e b) do n.º 4 da presente circular, a entrada no estabelecimento prisional dos telemóveis cuja posse ou utilização é permitida ou autorizada nos termos da presente circular depende de controlo da posse do telemóvel efetuado à entrada e à saída do Estabelecimento Prisional, bem como do registo prévio do equipamento pelos SVS, na portaria, com indicação da marca, modelo IMEI e número do telemóvel, sendo o registo preservado por um período máximo de 30 dias”.

Os advogados não estão excecionados do âmbito de aplicação desta norma.

A referida circular foi objeto de parecer da encarregada de proteção de dados do Ministério da Justiça quanto ao registo do IMEI, o qual concluiu não existir objeção (cfr. anexo).

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça  
Lisboa, 23 de junho de 2023



LISTA DE PROTOCOLOS COM ENTIDADES EXTERNAS A 31-12-2022

Denominação da Entidade	Privada
	n.º de protocolos
Micaela Larisch Design Lda	1
Zenpriama	1
Manuel António-Pintura de bonecos	1
Madalena Martins Designer Gráfico	1
Companhia Geral Têxtil, Lda	1
VITACRESS	1
Valmonte - Calçados, Lda	1
Jefar - Indústria de Calçado, Lda	1
Amishoes - Calçados, Lda	1
Galáxia, Tofel	1
Vicente e Ramos	1
Driscollis	1
Castro, Pinto & Filhos, Lda	1
Ancor-António Augusto Correia, Lda	1
Lebuta	1
Plastdiversity	1
Jefar-Indústria de Calçado, Lda.	1
Nocap-Antonio Pedro Soares Almeida	1
Twinsport International - Felgueiras	1
João Castro Pinto, Unipessoal, Lda	1
Costa & Teixeira - Indústria de Calçado, Lda	1
Twinsport	1
Sapatos Costa & Teixeira	1
Fábrica de Redes de Pesca Galvota	1
Groupe GM Península Ibérica, S.A.	1
Textia Iberica Diseño Textil SL	1
Smiport - Global Solutions, Lda	1
Guedes e Costa, Lda.	1
TermoTermica	1
Amishoes - Calçados, Lda	1
Jefar - Indústria De Calçado, Lda	1
Atelier Iva Viana	1
Tecno-Crimp	1
Nefab-Produtos de Embalagem, SA	1
Esferipol, Prestação de Serviços e Montagens de Peças, Lda	1
JSL - Material Eléctrico, S.A	1
Plásticos Industriais Matos, S.A.	1
Alualpha-Fabrico e Comercialização de Ferragens SA	1
Alualpha-Fabrico e Comercialização de Ferragens SA	1
Alualpha-Fabrico e Comercialização de Ferragens SA	1
Alualpha-Fabrico e Comercialização de Ferragens SA	1
Esferipol, Prestação de Serviços e Montagens de Peças, Lda	1
Esferipol/Polismar Prestação de Serviços e Montagens de Peças, Lda	1
Esferipol - Prestação de Serviços de Montagem de Peças, Lda.	1
Alualpha-Fabrico e Comercialização de Ferragens SA	1
Esferipol, Prestação de Serviços e Montagens de Peças, Lda	1
Esferipol, Prestação de Serviços e Montagens de Peças, Lda	1
Eufil - Comércio e Indústria de Filtros, Lda	1
Firmalás	1
Esferipol, Prestação de Serviços e Montagens de Peças, Lda.	1
Dourada dos Prazeres	1
Sollinhas Acabamentos Fios Lda	1
Metalmarinha-Comércio Internacional de Resíduos Metálicos SA	1
Jsl - Material Eléctrico, S.A	1
JSL-Material Eléctrico	1
Elixo Inicial - Lda	1
Idepa-Indústria de Passamanarias, Lda	1
Mascea - Energia e Ambiente, Lda	1
Transbase - Transportes Logística, Lda	1
Transbase - Transportes Logística, Lda	1
LegalTex, Lda.	1
Nastrotex Indústria de Passamanarias Lda	1
Wonder Laces	1
Domprato - Importação, Exportação E Representações, Lda	1
Aprezzo, Lda	1
My Cloma	1
Extremos Artesanato Lda.	1
Viana Plásticos	1
Ideal Gráfica, Modelroso, Papeleta, PGTEX, João Castro Pinto, Storia di Moda, Etigui	7
<b>Total</b>	<b>78</b>